

Executivo 1

QUARTA-FEIRA, 07 DE ABRIL DE 2010



D E C R E T O Nº 2217, DE 31 DE MARÇO DE 2010
Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por OPERAÇÕES DE CRÉDITO, no valor de R\$ 10.000.000,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V alínea "b" da lei Orçamentária nº 7.370, de 30 de dezembro de 2009;
D E C R E T A :
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 10.000.000,00 (Dez Milhões de Reais), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
271011854212266155 - SEMA	0130	449052	649.600,00
271011854212474911 - SEMA	0130	449039	2.900.000,00
271011854212474913 - SEMA	0130	449039	307.400,00
271011854312266154 - SEMA	0130	449035	4.550.000,00
271011854312266154 - SEMA	0130	449039	138.000,00
271011854412474905 - SEMA	0130	449039	85.000,00
271011912201254534 - SEMA	0130	449052	1.370.000,00
		TOTAL	10.000.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto decorrerão do produto de operações de crédito, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.
PALÁCIO DO GOVERNO, 31 de março de 2010.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado do Pará
JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças
D E C R E T O Nº 2117, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2010
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 88314

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por OPERAÇÕES DE CRÉDITO, no valor de R\$ 609.378,66 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V alínea "d" da lei Orçamentária nº 7.370, de 30 de dezembro de 2009;
D E C R E T A :
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 609.378,66 (Seiscentos e Nove Mil, Trezentos e Setenta e Oito Reais e Sessenta e Seis Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
281010454112334866 - NGPR	0331	339035	43.080,16
281010454112334866 - NGPR	0331	339047	30.000,00
281010454112334866 - NGPR	0331	449051	100.000,00
281010454112334866 - NGPR	0331	449052	125.698,50
281010463112331858 - NGPR	0331	339035	104.000,00
281010463112331858 - NGPR	0331	339039	185.800,00
281010463112331858 - NGPR	0331	339047	20.800,00
		TOTAL	609.378,66

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto decorrerão do produto de operações de crédito, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.
PALÁCIO DO GOVERNO, 11 de fevereiro de 2010.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado do Pará
LUIZ CARLOS PIES
Respondendo pela Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

D E C R E T O Nº 2107, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2010
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 88321

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 26.608.749,26 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "c" da lei Orçamentária nº 7.370, de 30 de dezembro de 2009;
D E C R E T A :
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 26.608.749,26 (Vinte e Seis Milhões, Seiscentos e Oito Mil, Setecentos e Quarenta e Nove Reais e Vinte e Seis Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
021010103212221906 - TCE	0306	339035	710.920,36
021010103212221906 - TCE	0306	449052	25.086,12
431010830612184774 - SEDES	0306	339030	2.196,86
431010830612184774 - SEDES	0306	339039	207.891,36
431010830612184774 - SEDES	0306	449052	2.750,24
431010842212494931 - SEDES	0338	339014	30.000,00
431010842212494931 - SEDES	0338	339033	50.000,00
431010842212494931 - SEDES	0338	339036	20.000,00
431010842212494931 - SEDES	0338	339039	255.990,50
431010860512184761 - SEDES	0306	339014	2.940,24
431010860512184761 - SEDES	0306	339030	10.334,71
431010860512184761 - SEDES	0306	339036	9.166,02
431010860512184761 - SEDES	0306	339039	1.575,41
431010860512184761 - SEDES	0306	449052	15.176,11
682010824312174769 - FUNCAP	0660	339039	895.779,69
682010824312174769 - FUNCAP	0660	449051	600.000,00
682010824312174772 - FUNCAP	0661	339039	130.000,00
871010824412141609 - FEAS	0339	339014	10.500,00
871010824412176147 - FEAS	0339	339036	2.231,46
871010824412176147 - FEAS	0339	339092	41.577,61
871010824412176151 - FEAS	0339	339030	7.808,42
871010824412176151 - FEAS	0339	339033	3.400,00
871010824412176151 - FEAS	0339	339036	4.000,00
871010824412176151 - FEAS	0339	339039	17.706,27
871010824412176197 - FEAS	0339	339030	21.800,00
871010824412176197 - FEAS	0339	339033	6.000,00
871010824412176197 - FEAS	0339	339035	4.000,00
871010824412176197 - FEAS	0339	339036	5.304,77
871010824412176197 - FEAS	0339	339037	19.823,00

871010824412176197 - FEAS	0339	339039	163.687,16
871010824412176197 - FEAS	0339	339092	31.914,00
871010824412531953 - FEAS	0339	339014	21.000,00
871010824412531953 - FEAS	0339	339039	109.474,96
871010824412531953 - FEAS	0339	339092	21.729,38
871010824412536145 - FEAS	0339	339014	45.628,35
871010824412536145 - FEAS	0339	339033	84.819,57
871010824412536145 - FEAS	0339	449052	5.942,55
901011012112534953 - FES	0332	319092	376.701,07
901011012112534953 - FES	0349	339014	214.000,00
901011012112534953 - FES	0349	339030	156.000,00
901011012112534953 - FES	0349	339033	267.000,00
901011012112534953 - FES	0349	339036	197.500,00
901011012112534953 - FES	0349	339039	634.093,36
901011012112534953 - FES	0349	339047	34.900,00
901011012812214779 - FES	0349	335041	271.400,00
901011012812214779 - FES	0349	339014	57.700,00
901011012812214779 - FES	0349	339030	39.000,00
901011012812214779 - FES	0349	339033	58.350,00
901011012812214779 - FES	0349	339039	50.000,00
901011012812214779 - FES	0349	445052	12.000,00
901011012812214779 - FES	0349	449052	19.500,00
901011012812214780 - FES	0333	339014	100.000,00
901011012812214780 - FES	0333	339036	100.000,00
901011012812214780 - FES	0333	339039	290.089,13
901011012812214780 - FES	0349	339014	50.000,00
901011012812214780 - FES	0349	339030	20.000,00
901011012812214780 - FES	0349	339033	30.000,00
901011012812214780 - FES	0349	339036	15.000,00
901011012812214780 - FES	0349	339039	146.875,00
901011012812214780 - FES	0349	339047	3.000,00
901011012812214780 - FES	0349	449052	20.000,00
901011030111861376 - FES	0333	449052	1.210.648,82
901011030111861376 - FES	0333	449093	30.310,96
901011030111862611 - FES	0333	339014	216.805,20
901011030111862611 - FES	0333	339030	130.977,00
901011030111862611 - FES	0333	339033	137.964,00
901011030111862611 - FES	0333	339035	11.500,00
901011030111862611 - FES	0333	339036	599.259,00
901011030111862611 - FES	0333	339039	482.616,55
901011030111862611 - FES	0333	339047	1.757,00
901011030111862611 - FES	0333	339092	3.408,50
901011030111862611 - FES	0333	449052	154.881,99
901011030211851367 - FES	0333	449052	682.045,32
901011030211851367 - FES	0333	449092	15.999,88
901011030211852610 - FES	0332	335041	2.412.295,51
901011030211852610 - FES	0332	339030	2.830.179,42
901011030211852610 - FES	0333	339014	19.105,00
901011030211852610 - FES	0333	339030	12.500,00
901011030211852610 - FES	0333	339033	60.300,00